

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018
PROCESSO nº 1574/2018
EDITAL de 15 de Maio de 2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO

PREÂMBULO

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 024/2018”, do tipo “menor preço por lote”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.5.1.05 / 8.4.1.03.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Condições de Fornecimento

PRAZOS:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição de microcomputadores, nobreaks, head-set e notebooks, conforme cláusulas e condições constante(s) deste edital e seus anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.

2.2. Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.2.1. A não substituição do produto no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

2.3. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

4.2.1. Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

4.2.2. Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.6.1. A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.8. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irremovíveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Inscrição comercial, no caso de firma individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

6.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

6.2.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.

6.2.6 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.2.7. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

6.3.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.3.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.3.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.3.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.2. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

6.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.9. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.9.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

6.10. Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais

relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.5. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

8.6. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

8.11.2 A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.11.3 Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e

na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.11.6 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.14. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO** por lote.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

9.9. Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

10.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

10.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

10.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A não entrega dos produtos no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

11.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

11.3. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.

11.4. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;

- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**

b) e-mail: gustavo.rossato@daejudiai.com.br ou thabata.motta@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1317 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

12.1.1. Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

12.2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

12.3.1 Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

12.3.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

12.3.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

12.4. No caso em que os fornecimentos se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento.

12.5. A critério da DAE S/A e conforme o disposto no caput e no §4º do Art. 62 da Lei 8666/93, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

12.5.1. No caso de assinatura de contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.5.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

12.6. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

13.2 – Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3 – A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

13.4 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Gerência de Tecnologia de Informação (GTI), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

PREGOEIRO(A)

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial n. _____, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. _____

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa _____, para Aquisição de microcomputadores, nobreaks, head-set e notebooks

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018

PROCESSO nº 1574/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma _____, estabelecida em _____, à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº 024/2018, obriga-se a fornecer à DAE S/A, microcomputadores, nobreaks, head-set e notebooks.

1.1.1 ITENS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade.
1	1	Computador Desktop	11
	2	Headset	2
2	3	Notebook	11
3	4	Nobreak 600 VA	20

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.1.1 Os materiais serão entregues e descarregados na Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 Jundiáí – SP sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas

2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a qual deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação ao prazo definido no contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **SAC-CC/GTI** e elaboração de termo de aditamento

2.8. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ _____, sendo o valor total da contratação R\$ _____ (_____).

3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao órgão gestor.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.5.1.05 / 8.4.1.03.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A não entrega do produto no prazo e/ou horário previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará esta sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. Caso ocorra entrega de produto impróprio para uso, caberá, após análise técnica da Gerência de Tecnologia de Informação (GTI), a substituição do produto em prazo de 03 (três) dias conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Tecnologia de Informação (GTI), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2., sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6.1. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.7. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação.

11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

12.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de ___ de _____ de _____ – Pregão Presencial n.º 024/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº 1574/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Superintendente

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2018

Contrato nº /

Objeto: Aquisição de microcomputadores, nobreaks, head-set e notebooks.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Superintendente

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO VII – Proposta de Preços

Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 024/2018				Processo/nº: 1.574/2018		
Objeto: Aquisição de microcomputadores, nobreaks, head-set e notebooks.						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município:				UF:	CNPJ:	
E-mail:				Telefone:		
LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO DO LOTE
1	1	11	COMPUTADOR / DESKTOP – Conjunto completo, incluindo mouse, teclado e monitor			
	2	20	HEAD SET PARA PC – Head set USB que atenda a NR 17			
2	3	02	NOTEBOOK – Processador de 02 núcleos e 04 threads, 3,9 GHz e 4MMB de cache, 08 GB de memória, HD 256 SSD, 14". Com 03 anos de garantia e Windows 10 PRO			
3	4	11	NO BREAK – 600 VA Bivolt			
VALOR TOTAL						
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
Seção de Compras e Licitações			Pregoeiro(a)		Carimbo/Ass. do Proponente	

ANEXO VIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks conforme especificações técnicas descritas neste Anexo VIII.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Seção de Atendimento ao Cliente (SAC) da DAE S/A é a área responsável por receber as chamadas telefônicas realizadas pelos clientes via 0800. A recepção dessas chamadas é feita com auxílio de software instalado nos computadores dos atendentes.

Atualmente, os computadores e nobreaks utilizados pelos atendentes da SAC são locados, com a proximidade do encerramento do contrato, foi solicitado pela Gerência Comercial (GCO) a aquisição visando equipar a equipe com equipamentos próprios.

Já a aquisição dos notebooks visa a substituição de dois equipamentos, utilizados, respectivamente, pelo Diretor Comercial e pelo Diretor Financeiro, que estão apresentando problemas de lentidão e não atendem as atuais necessidades da rotina de trabalho de seus usuários.

ITENS

Lote	Item	Descrição	Qtidade.	Un. Medida
1	1	Computador Desktop	11	Peças
	2	Headset	2	Peças
2	3	Notebook	11	Peças
3	4	Nobreak 600 VA	20	Peças

3. ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP

3.1. Processador:

Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- 3.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
- 3.1.2. Processador com 2(dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
- 3.1.3. Suportar conjunto de instruções 64-bit;
- 3.1.4. Litografia de 14 nm. no máximo;
- 3.1.5. Velocidade do CLOCK 3,90 GHz ou superior;
- 3.1.6. Memória cachê de 3MB no mínimo;
- 3.1.7. TDP(thermal design power) máx. 51 W;
- 3.1.8. Suporte a virtualização de I/O;
- 3.1.9. Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 3.1.10. Deverá possuir suporte a criptografia AES New Instructions;

3.2. Bios

- 3.2.1. Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês.
- 3.2.2. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.2.3. Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota, funções "PLUG & PLAY", relógio-calendário;
- 3.2.4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;

3.3. Placa Principal:

Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- 3.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- 3.3.2. 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.

- 3.3.3. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos megahertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB.
- 3.3.4. Mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 3.3.5. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 3.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 3.3.7. Chip de segurança TPM versão 1.2 ou superior;
- 3.4. Memória:
 - 3.4.1. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em um (1) pente de 4GB (quatro gigabytes).
 - 3.4.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400 MHz;
- 3.5. Rede Ethernet:
 - 3.5.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
 - 3.5.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com leds indicadores de conexão e atividade de rede;
 - 3.5.3. Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;
 - 3.5.4. Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;
 - 3.5.5. Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab.
- 3.6. Unidades de Armazenamento:
 - 3.6.1. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:
 - 3.6.1.1. Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);
 - 3.6.1.2. Tecnologia SATA;
 - 3.6.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
 - 3.6.1.4. Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW padrão SATA, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
- 3.7. Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):
 - 3.7.1. Deve possuir, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;
 - 3.7.2. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;
 - 3.7.3.
- 3.8. Monitor
 - 3.8.1. Monitor LED de no mínimo 18,5" tipo widescreen.
 - 3.8.2. Contraste estático mínimo: 600:1.
 - 3.8.3. Brilho mínimo: 200 CD/M2.
 - 3.8.4. Tempo de resposta máximo: 5ms.
 - 3.8.5. Resolução recomendada: 1366 x 768.
 - 3.8.6. Com 01 (um) conector VGA e 01 (uma) digital no padrão HDMI, DisplayPort ou DVI;
 - 3.8.7. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
 - 3.8.8. Anti-reflexivo;
 - 3.8.9. Tom da base, frontal e traseira do monitor na cor preta;
 - 3.8.10. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de ±100/127 a ±208/220 VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
 - 3.8.11. Deve ser fornecido 01 (um) cabo do tipo VGA e 01 (um) cabo do tipo HDMI ou 01(um) cabo do tipo DisplayPort ou DVI, de acordo com o equipamento ofertado, sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização;

- 3.8.12. Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, no tamanho adequado à sua perfeita utilização;
- 3.8.13. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver;
- 3.8.14. Cabo de alimentação de energia elétrica no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e certificado pelo INMETRO;
- 3.8.15. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.9. Teclado:
 - 3.9.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2.
 - 3.9.2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado.
 - 3.9.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.
 - 3.9.4. Conexão USB, sem uso de adaptadores.
 - 3.9.5. Bloco numérico separado das demais teclas.
 - 3.9.6. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.
 - 3.9.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - 3.9.8. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
 - 3.9.9. Teclado do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.10. Mouse
 - 3.10.1. Tecnologia óptica ou laser.
 - 3.10.2. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000ppp;
 - 3.10.3. 2 (dois) botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico).
 - 3.10.4. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.
 - 3.10.5. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
 - 3.10.6. Mouse do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.11. Multimídia:
 - 3.11.1. Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete.
 - 3.11.2. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.
- 3.12. Gabinete:

ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.

 - 3.12.1. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;
 - 3.12.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete.
 - 3.12.3. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);
 - 3.12.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
 - 3.12.5. Cor predominante: preta;
 - 3.12.6. Volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm³;
- 3.13. Sistema Operacional
 - 3.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.
 - 3.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 3.14. Softwares Adicionais:
 - 3.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:

- 3.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
- 3.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 3.15. Alimentação Elétrica:
 - 3.15.1. Possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 3.15.2. A fonte deve ter preferencialmente a tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.
 - 3.15.3. Fonte de alimentação com consumo e potência de no máximo 200 Watts com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;
 - 3.15.4. Conformidade com os programas Energy Star 5.0 ou superior e 80 Plus.
- 3.16. Outros Requisitos:
 - 3.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.
 - 3.16.2. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
 - 3.16.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.
 - 3.16.4. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 3.17. Acessórios
 - 3.17.1. Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
 - 3.17.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.
- 3.18. Compatibilidade, Certificações E Normas.
 - 3.18.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada. Não serão aceitos modelos descontinuados ou modelos com componentes descontinuados que não estejam sendo fabricados na época desta licitação.
 - 3.18.2. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.
 - 3.18.3. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado. Destacar no material apresentado as características solicitadas por este Termo de Referência.
 - 3.18.4. Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
 - 3.18.5. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade que o equipamento ofertado possui certificação ou atestado de avaliação de conformidade com a norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO ou sua equivalente IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment"), EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente e IEC 61000/CISPR22/24.

- 3.18.6. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através do fabricante do equipamento ou através de acesso a pagina <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
- 3.18.7. Esta documentação deverá ser fornecida até o momento da contratação.
- 3.19. Outros
 - 3.19.1. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
 - 3.19.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
 - 3.19.3. Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.
 - 3.19.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.
- 3.20. Garantia
 - 3.20.1. A garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 36 meses on-site, sendo que compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação.
 - 3.20.2. Para os monitores, a garantia não deverá ser inferior a 12 meses on-site, sendo que compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação.
 - 3.20.3. Em caso de abertura de chamado para garantia de produto, o atendimento deverá ocorrer na modalidade on-site, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o diagnóstico do problema.
 - 3.20.4. O licitante vencedor deverá informar E-mail e Fax para abertura de chamado em garantia.
 - 3.20.5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
 - 3.20.6. O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento.

4. ITEM 3 – HEADSET

- 4.1. Conjunto composto de fone de ouvido e microfone integrados no mesmo dispositivo (fone de cabeça);
- 4.2. Os headsets devem possuir tubo de voz substituível e ajustável, com proteção eletrônica de ruído e supressor de eco, tiara revestida em material antialérgico e ajustável, receptor do headset com ajuste de até 360°, apoio lateral com revestimento de espuma;
- 4.3. Tubo de voz para o headset, com filtro especial para redução de ruído ambiente, translúcido;
- 4.4. Espuma de Proteção para o headset, sem costura ou solda de material antialérgico;
- 4.5. Que atenda a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia - Call Center)
- 4.6. A conexão do headset com o PC deverá ser feita com conector USB.
- 4.7. Este item deverá ser compatível com o **ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP.**

5. ITEM 3 – NOTEBOOK

Microcomputador portátil do tipo Notebook, incluindo bateria de no mínimo 4 células, com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

- 5.1. Processador:
 - Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:
 - 5.1.1. 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;
 - 5.1.2. Processador com 2(dois) núcleos físicos e 4(quatro) threads;
 - 5.1.3. Suportar conjunto de instruções 64-bit;
 - 5.1.4. Litografia de 14 mm. no máximo;
 - 5.1.5. Velocidade do CLOCK 2,80 GHz ou superior;
 - 5.1.6. Memória cachê de 4MB no mínimo;
 - 5.1.7. TDP (termal design Power) máx. 15 W;
 - 5.1.8. Suporte a virtualização;

- 5.1.9. Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 5.1.10. Deverá possuir suporte a criptografia AES New Instructions;
- 5.2. Bios
 - 5.2.1. Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês.
 - 5.2.2. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
 - 5.2.3. Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota, funções "PLUG & PLAY", relógio-calendário;
 - 5.2.4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 5.3. Placa Principal:
 - Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:
 - 5.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado;
 - 5.3.2. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133MHz (dois mil, cento e trinta e três megahertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.
 - 5.3.3. Mínimo de 02 (duas) portas USB, sendo, pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
 - 5.3.4. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
 - 5.3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
 - 5.3.6. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;
- 5.4. Dispositivos Integrados:
 - 5.4.1. Possuir uma interface Bluetooth;
 - 5.4.2. Leitor integrado de cartões de memória;
 - 5.4.3. Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware;
 - 5.4.4. Controladora Gráfica de Vídeo integrada.
 - 5.4.5. Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
 - 5.4.6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete;
 - 5.4.7. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;
 - 5.4.8. Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;
 - 5.4.9. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.
- 5.5. Memória:
 - 5.5.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2133mhz ou superior;
 - 5.5.2. O equipamento deverá permitir expandir a memória até 16 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4-2133mhz;
- 5.6. Rede Ethernet:
 - 5.6.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
 - 5.6.2. Deve possuir conector RJ45 fêmea com leds indicadores de conexão e atividade de rede;
 - 5.6.3. Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;
- 5.7. Unidade de armazenamento tipo SSD com as seguintes características mínimas:
 - 5.7.1. Capacidade mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);
- 5.8. Tela:
 - 5.8.1. Tela com área útil diagonal mínima de 14" e máxima de 17" polegadas LED antirreflexo.
- 5.9. Teclado:

- 5.9.1. Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 5.9.2. Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.
- 5.10. Dispositivo Apontador (mouse)
 - 5.10.1. Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
 - 5.10.2. Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.
- 5.11. Bateria
 - 5.11.1. Bateria de células de lítio com no mínimo 4 células.
 - 5.11.2. Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso.
 - 5.11.3. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
 - 5.11.4. Permitir a recarga com o sistema ligado.
- 5.12. Fonte de Alimentação
 - 5.12.1. Fonte de alimentação com sistema de seleção automática de voltagem (110 /220 Volts)
 - 5.12.2. Adaptador AC externo;
- 5.13. Sistema Operacional
 - 5.13.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.
 - 5.13.2. Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.
- 5.14. Softwares Adicionais:
 - 5.14.1. O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:
 - 5.14.1.1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).
 - 5.14.1.2. Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.
- 5.15. Chassis
 - 5.15.1. Possuir botão de liga/desliga.
 - 5.15.2. Equipamento com peso no máximo até 1,5 Kg.
 - 5.15.3. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) com estrutura reforçada em liga metálica ou equivalente.
 - 5.15.4. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
 - 5.15.5. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
 - 5.15.6. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
 - 5.15.7. Deve possuir base antiderrapante;
- 5.16. Outros Requisitos:
 - 5.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.
 - 5.16.2. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
 - 5.16.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.
 - 5.16.4. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 5.17. Com Fonte de Alimentação Bivolt e Cabo de Força ;
- 5.18. Compatibilidade, Certificações E Normas.
 - 5.18.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft,

devidamente atualizada. Não serão aceitos modelos descontinuados ou modelos com componentes descontinuados que não estejam sendo fabricados na época desta licitação.

- 5.18.2. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.
 - 5.18.3. Apresentar o catálogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.
 - 5.18.4. Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
 - 5.18.5. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade que o equipamento ofertado possui certificação ou atestado de avaliação de conformidade com a norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO ou sua equivalente IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment"), EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente e IEC 61000/CISPR22/24.
 - 5.18.6. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através do fabricante do equipamento ou através de acesso a página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
 - 5.18.7. Esta documentação deverá ser fornecida até o momento da contratação.
- 5.19. Outros
- 5.19.1. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
 - 5.19.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
 - 5.19.3. Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.
 - 5.19.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.
- 5.20. Garantia
- 5.20.1. A garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 36 meses on-site, sendo que compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação.
 - 5.20.2. Em caso de abertura de chamado para garantia de produto, o atendimento deverá ocorrer na modalidade on-site, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o diagnóstico do problema.
 - 5.20.3. O licitante vencedor deverá informar E-mail e Fax para abertura de chamado em garantia.
 - 5.20.4. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
 - 5.20.5. O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento.
- 6. ITEM 4 - NOBREAK 600 VA**
- 6.1. Equipamento com no mínimo 4 tomadas de saída;
 - 6.2. Potência Máxima (VA/W): 600/ 252;
 - 6.3. Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH);
 - 6.4. Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002;
 - 6.5. Indicadores de funcionamento pela rede e baterias;

- 6.6. Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;
- 6.7. Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática;
- 6.8. Proteção eletrônica contra sub e sobretensão;
- 6.9. Proteção contra curto-circuito e sobrecarga;
- 6.10. Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno);
- 6.11. DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 6.12. Proteção contra descarga total das baterias;
- 6.13. Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V;
- 6.14. Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz;
- 6.15. Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário;
- 6.16. Possui estabilizador e filtro de linha;
- 6.17. Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário.
- 6.18. Baterias Internas: 1;
- 6.19. Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática.
- 6.20. Garantia de 12 meses;

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Após o recebimento da ordem de compra, o fornecedor deverá entregar os produtos num prazo máximo de 30 dias.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências internas da DAE S/A, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, 3º andar, GTI.

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1. DAE
 - 8.1.1. Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
 - 8.1.2. Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital de Compra;
 - 8.1.3. Validar os produtos fornecidos.
- 8.2. Contratada
 - 8.2.1. Fornecer os equipamentos solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência conforme informado no Edital de Compra;
 - 8.2.2. Emissão e envio para a DAE S/A com pelos menos 06 dias de antecedência ao vencimento da fatura as Notas Fiscais (a Nota Fiscal será validada e, se aprovada pela GTI será liberada para o pagamento);
 - 8.2.3. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
 - 8.2.4. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
 - 8.2.5. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato.